



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça 04 de Maio, nº 16 Fone:(051)3670-1800
CEP: 96.635-000 adm.amaral@hotmail.com

CONTRATO DE LOCAÇÃO 040/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2021
REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR e a empresa ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA.

Pelo presente contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 90.152.299/0001-92, com sede na Praça 04 de maio, n.º 16, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **NATANIEL SATIRO DOVAL CÂNDIA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 40529448667, CPF n.º 522.842.800-30, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 23.226.948/0001-65 com sede na Rua Augusto Attilio Giordani, n.º 191, bairro São Sebastiao, na cidade de PORTO ALEGRE/RS, CEP 91.060-240, neste ato representado pelo Senhor **GLAUBER STEDILE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, portador da Cédula de Identidade n.º 2085868467, CPF n.º 819.449.340-49, residente e domiciliado na Avenida Panamericana, n.º 972-AP 306, bairro Jardim Lindoia, CEP 91.050-000, PORTO ALEGRE/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação modalidade Registro de Preços 011/2021, na Lei n.º 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do contrato referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

TÍTULO I
DO OBJETO

PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, locação de 06 (seis) **MÁQUINAS COPIADORA MULTIFUNCIONAL**, para suprir as necessidades das Secretarias, conforme descrições e especificações constantes no ANEXO I DO EDITAL e PROPOSTA da **CONTRATADA**.

SEGUNDA – A entrega e instalação dar-se-ão total e imediatamente após assinatura do presente instrumento, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, mediante autorizações escritas à **CONTRATADA**, as quais deverão ser juntadas quando do faturamento para fins de cobrança, como segue.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	SECRETARIAS
01	01	Máquina copiadora multifuncional	Administração
02	05	Máquina copiadora multifuncional	Educação

TÍTULO II
DOS ASPECTOS FINANCEIROS

TERCEIRA – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto do presente instrumento, o valor de **R\$ 166,25 (cento e sessenta e seis reais com vinte e cinco centavos)** mensais, após o recebimento definitivo do objeto, com franquia de 5.000, (cinco mil) cópias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça 04 de Maio, nº 16 Fone:(051)3670-1800
CEP: 96.635-000 adm.amaral@hotmail.com

mensais, caso ultrapasse essa franquia o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA** um valor de **0,09 (nove)** centavos por cada copia.

Item	Quant	Descrição	Secretarias	Valor unitário	Valor mensal	Valor total
01	01	Máquina copiadora multifuncional	Administração	R\$ 166,25	R\$ 166,25	R\$ 1.496,25
02	05	Máquina copiadora multifuncional	Educação	R\$ 166,25	R\$ 831,25	R\$ 7.481,25
VALOR TOTAL R\$ 8.977,50						

Parágrafo Primeiro – O **CONTRATANTE**, com base na Lei 4.320/64, em razão das fases da despesa pública, efetuará a liquidação dos valores de acordo com a apresentação da respectiva nota fiscal, bem como o atesto definitivo de recebimento do objeto.

Parágrafo Segundo – Qualquer atividade não prevista no objeto do presente instrumento fica sujeito à celebração de um novo instrumento ou termo aditivo, sendo que eventuais prestações por parte da **CONTRATADA**, por seus representantes ou prepostos, sem instrumentação normativa superveniente, constituem mera liberação espontânea da **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

TÍTULO III DA VIGÊNCIA

QUARTA – O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, até o limite máximo estabelecido em lei.

TÍTULO IV DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

QUINTA – O presente contrato se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou, pelo implemento de seu termo; podendo, no entanto, ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo e mediante inequívoca comunicação ao outro contraente, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ou, ainda, pelo inadimplemento das cláusulas ou condições pactuadas no presente.

TÍTULO V DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEXTA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de verba existente na rubrica orçamentária própria.

Administração	01 Impressora, 2004 Manutenção da Secretaria de Administração.
Educação	03 Impressoras, FUNDEB – Ensino Fundamental, 3.3.90.39.00.00.00, fonte 1686. 01 Impressora, FUNDEB – Educação Infantil, 3.3.90.39.00.00.00, fonte 3659. 01 Impressora, QSE – Salario Educação, 3.3.90.39.00.00.00, fonte 678.

TÍTULO VI DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça 04 de Maio, nº 16 Fone:(051)3670-1800
CEP: 96.635-000 adm.amaral@hotmail.com

SÉTIMA – A CONTRATADA se sujeitará, nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, as seguintes multas e/ou sanções, apuradas em processo próprio:

I – Multas:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item de contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

II - Impedimento de licitar, na forma do art. 7º da Lei 10.520/02.

TÍTULO VII
DO FORO

OITAVA – Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou litígios acerca deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

TÍTULO VIII
DA EFICÁCIA JURÍDICA

NONA – E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos jurídicos.

Amaral Ferrador, **01 de Abril de 2021.**

Pelo CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
Nataniel Satiro do Val Candia Prefeito Municipal	Glauber Stedile Da Silva Representante Legal

Testemunhas:

Nome
CPF:

Nome:
CPF: